



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Sul - Supervisão

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 0038207-D - PRORROGAÇÃO

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destaca - Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa - Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	2100.01.0057771/2022-49 - Proc. SEI 10050000383/18 - Proc. SIM	NAR DE POUSO ALEGRE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NEO RIO AMAZONAS LOTEADORA LTDA		CPF/CNPJ: 20.217.895/0001-28
Endereço: Rua Leopoldina		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-230
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		

Nome: ODILA BUTTI DE LIMA		CPF/CNPJ: 008.604.796-50		
Endereço: Area Ribeirão das Mortes, 0		Bairro: Canta Galo		
Município: POUSO ALEGRE	UF: MG	CEP: 37.550-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Ribeirão das Mortes		Área Total (ha): 37,4160		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23100		Município/UF: POUSO ALEGRE		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica.				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,4946		
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa		0,2275		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,2440		
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		39		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Infra-estrutura		Parcelamento do solo		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,7710	Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária	inicial/médio	0,7710
Mata Atlântica	0,4946	área antropizada	**	0,4946
Total:	1,2656		Total:	1,2656
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores nativas isoladas	122,07	m ³
***	***	**	**

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LUIS FERNANDO ROCHA BORGES - MASP: 1147282-6

Data da Vistoria: 13/12/2018

9. VALIDADE

Data de Emissão: 07/12/2023

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização possui validade coincidente ao Certificado de LAS/RAS n. 026/2020, válido até 27/07/2030.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	Sirgas 2000	23K	401.702	7.545.107
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	Sirgas 2000	23K	401.702	7.545.107
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	Sirgas 2000	23K	401.702	7.545.107
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Sirgas 2000	23K	401.702	7.545.107

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- Realizar as obras de construção da travessia em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para o curso d'água causando assoreamento;
- Recompor o talude através do plantio de gramíneas;
- Destinar adequadamente os rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pela APP;
- Implantação de sistema de drenagem de águas pluviais;
- Construção de cerca com arame farpado para proteção/isolamento da área de reserva legal e APP, impedindo a presença de animais domésticos e trânsito de pessoas, além de efetuar a manutenção e monitoramento das cercas construídas;
- Reabilitação total da área da área da intervenção após término da atividade, com a retirada dos bancos de terra e recomposição paisagística;
- Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna e adotar técnicas de afugentamento, garantindo fuga espontânea da fauna, através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com conectividade próxima a intervenção). Os trabalhos de afugentamento da fauna deverão ter início imediatamente anterior à execução das atividades de supressão e serão concluídos três dias após o término das atividades de desmate com a adequada inspeção da área.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

- Recomposição de APP em uma área de 03,40,87 ha, situada no imóvel Ribeirão das Mortes, matrícula nº. 23.100, Bairro Cantagalo, Município de Pouso Alegre/MG, às margens do córrego S/D, através do plantio de 3.788 mudas de espécies nativas arbóreas da região, no espaçamento 3,0 x 3,0 metros, sob coordenadas geográficas LAT: 7544898 S /LONG: 402053 W. A realização dessa medida seguirá as orientações presentes no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF doc SEI 64351171.

Cronograma de implantação conforme item 9 PTRF doc. SEI 64351171.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar 03 relatórios referente a implantação do projeto de recuperação conforme PTRF doc. SEI 64351171 constando espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1º relat. maio 2025. 2º relat. maio 2026. 3º relat. maio 2027.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 07/12/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78403283** e o código CRC **689E91E1**.